

Portaria nº. 538 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 197558713 e 66820613 (Processo Administrativo nº 050/2013), bem como o Despacho nº 515/2014, da Gerência de Auditoria, o qual acatamos parcialmente;

## RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar, com sustentáculo legal nos artigos 52 e 59, da Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, **pena de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias** ao permissionário **Centro de Formação de Condutores "AB" Paraty**, código nº 509-7, situado no Município de Aparecida de Goiânia/GO, na pessoa de seu proprietário Alair José Rosa, por transgressão aos artigos 46, § 1º e 52 do referido dispositivo legal, vigente à época dos fatos, devendo ser detraído o período de 30 (trinta) dias, referente à suspensão cautelar que foi cumprida pelo citado permissionário, por intermédio da Portaria nº 269/2013/GP/GSG, deste Gabinete, de 18 de abril de 2013, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art.2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 04 de setembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Dr. Manoel Araújo de Almeida  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 518/2014/GP/GSG

Portaria nº. 539 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 97741114 e 147566512 (Processo Administrativo nº 040/2014 - Sindicância Investigatória nº 238/12), especialmente o Despacho nº 541/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

## RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com sustentáculo legal no artigo 21 da Portaria nº 2350/95-DG/SG, deste Gabinete, **pena de suspensão pelo período de 15 (quinze) dias**, ao permissionário **"Despachante Nery"**, código nº 2383-4, situado no Município de Goiânia/GO, nas pessoas de suas sócias-proprietárias, Lisandra Rúbia Nery e Leandra Núbria Nery, por transgressão ao disposto no artigo 16, incisos IX c/c artigo 18, inciso VIII, do referido dispositivo legal, devendo referido permissionário ser cientificado pessoalmente e esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 04 de setembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Dr. Manoel Araújo de Almeida  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 518/2014/GP/GSG

Portaria nº. 540 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 168452314 (Processo nº 201400025002220), especialmente o Despacho nº 629/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

Considerando o disposto nos artigos 140 e 147, inciso V c/c artigo 234 e 263, § 1º todos do CTB, bem como o Procedimento Investigatório Criminal nº 031/2013-GAECO, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Goiás;

Considerando, ainda, o Portaria nº 185/2014/GP/GSG, de 24/03/2014, alterada pela Portaria nº 199/2014/GP/GSG, de 27/03/2014, ambas deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cancelamento da emissão da cédula e a exclusão dos eventos de Exame de Prática de Direção (categorias A e B) dos condutores a seguir relacionados, facultando a eles a submissão a novos exames de maneira regular, inclusive com a previsão contida no art. 15, §§ 4º e 5º da Portaria nº 176/2014/GP/GSG, deste Gabinete, atendendo ao princípio da legalidade, moralidade e celeridade processual:

1. MOACIR MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 784.712.651-68 - RENACH GO 059074639
2. NELSON RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 101.238.651-15 - RENACH GO 057757160

Art. 2º. Determinar, também, o cancelamento da emissão de primeira via, mudança/adção da Permissão para Dirigir dos condutores abaixo relacionados, bem como a exclusão de todos os eventos realizados sob o processo irregular, atendendo ao princípio da legalidade, moralidade e celeridade processual:

1. DORALINA MARIA FERREIRA - CPF nº 278.610.581-15 - RENACH GO 024122971

Art. 3º - A Comissão Apuradora designada pela Portaria nº 185/2014/GP/GSG, alterada pela Portaria nº 199/2014/GP/GSG, deste Gabinete, está autorizada a efetuar o recolhimento da CNH quando da confirmação da fraude, detectada quando da oitiva dos condutores.

Art. 4º - Autorizar à Gerência de RENAAM/RENACH proceder diligências com o fim de obter o cancelamento dos eventos realizados de forma irregular no tocante aos condutores que tenham migrado para outras Unidades da Federação.

Art. 5º - À Gerência de RENAAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento e Gerência de Auditoria para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 6º - Determinar publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 01 de setembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Dr. Manoel Araújo de Almeida  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 518/2014/GP/GSG

Portaria nº. 541 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 168960614 especialmente o memorando nº 658/2014 da Gerência de Auditoria deste órgão;

## RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a S.S nº 9279820783, relativa ao serviço de transferência do veículo GM/Montana Sport, placa JGL-5388, chassi 9BGXH80005C267298, para o nome de Francisco Vieira Lima, devendo o veículo retornar ao *status quo ante*, ou seja, ao nome de Rayane de Moura Cartaxo, com fulcro na Súmula 473 do STF e no Art. 53 da Lei nº 13.800/01, tendo em vista a adulteração no CRV (recibo lavado) utilizado na realização do citado serviço, conforme apurado pela Gerência de Auditoria.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Gerência de RENAAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Auditoria para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 02 de setembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Dr. Manoel Araújo de Almeida  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 518/2014/GP/GSG

Portaria nº. 547 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 158485513, 137652711, 101836112, 127433311, 149419811, 177642812, 197024012 e 216914213 (Processo Administrativo-P.A. nº 015/2013), especialmente o Despacho nº 547/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

## RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com sustentáculo legal no artigo 22, inciso II da Portaria nº 2350/95/DG/SG, deste Gabinete a penalidade de **DESCREDECIMENTO** ao permissionário **"DESPACHANTE ALVES"**, código nº 36, situado no Município de Goiânia/GO, na pessoa de sua proprietária Cleuza Alves Sirino, por transgressão ao disposto no artigo 16, inciso VII, VIII e IX e artigo 18, VII e VIII do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art.2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 04 de setembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Dr. Manoel Araújo de Almeida  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 518/2014/GP/GSG

PORTARIA Nº 548 /2014

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pelos Artigos 140, 147, §§ 1º e 2º, do CTB; Artigo 267, II, do CPC, bem como Artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 168/2004, com a redação dada pela Resolução nº 169/2005, ambas do CONTRAN, c/c a Portaria nº 15/2005, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 712/2010 e as Portarias nºs 15/2006 e 25/2006, todas do DENATRAN,

## RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o Artigo 7º e §§ 1º e 2º do Artigo 10, da Portaria nº 541/2012-GP/GSG, de 17/12/2012, deste DETRAN/GO e acrescentar o Parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – PROIBIR o aproveitamento do Curso Teórico Técnico de Formação de Condutores para a obtenção da Permissão para Dirigir/CNH e do Curso de Atualização para Renovação da CNH, na inscrição do novo processo, iniciado por força do que prescreve o Art. 2º, § 3º, da Resolução nº 168/2004, com suas alterações, do CONTRAN.

Art. 10 - .....

§ 1º – PERMITIR a antecipação da renovação da ACC e da CNH, com o exame de aptidão física e mental válido, ocasião em que deverá ser apresentada a CNH original, acompanhada de fotocópia, para conferência, por servidor deste DETRAN/GO, por meio do carimbo de "confere com o original", datado e assinado pelo servidor, devidamente identificado, com o nome completo e matrícula funcional.

§ 2º – ESTABELECEER que a entrega da nova via da ACC e da Permissão para Dirigir/CNH, efetivar-se-á mediante a devolução da CNH anterior, para inutilização, salvo extravio, quando emitida por ocorrência das situações discriminadas no Art. 2º, da Portaria nº 541/2012-GP/GSG, de 17/12/2012, deste DETRAN/GO, estando ainda válido o documento de habilitação do condutor.

Parágrafo único – O Curso Teórico Técnico de Formação de Condutores, aproveitado com fundamento na redação original do art. 7º da Portaria nº 541/2012-GP/GPS, até a data da edição desta Portaria, terá sua vigência automaticamente estendida e vinculada à data de validade do respectivo processo de obtenção da ACC e da Permissão para Dirigir/CNH.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201400025002834; DATA DE AUTUAÇÃO: 07/04/2014; ASSUNTO: Contrato nº 046/2014, de locação imóvel para funcionamento Ciretran Uruaçu/GO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 10 de outubro de 2014; VALOR TOTAL: R\$ 152.716,80 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); PARTES: DETRAN/GO e Sr. Carlos Oliveira Filho; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014 65 02 06 122 1005 2.192 03 3.390.36.05; NOTA DE EMPENHO: 00322; DATA: 28/07/2014; VALOR DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 6.872,26 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº. 8.666/93..

## DETRAN-GO

## AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2014, maiores informações junto a Gerência de Licitações, Localizada no Bloco 2A, Av. Atilio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO ou através do "site" e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br).

PROCESSO	201400025006504
Pregão Eletrônico	024/2014
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, materiais de processamento de dados (cartucho/ tonner e fitas de impressão) e material elétrico e eletrônico, objetivando suprir a demanda existente deste DETRAN/GO, das CIRETRAN's, e dos VAPT VUPT's da Capital e Interior, com entregas mensais, pelo período de 12 (doze) meses
DATA DE ABERTURA	02/10/2014
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 668.203,08

Goiânia, 05 de setembro de 2014.

Alexandre Maia garrote  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Goiasprev

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912265650/2011

PROCESSO Nº:	201011129002369
OBJETO:	CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS DE POSTAGENS
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011
CONTRATADA:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ	34.028.316/0013-47
VALOR TOTAL:	R\$ 316.800,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
GARANTIA:	12 (doze) Meses
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	2014.57.05.04.122.4001.4001- Natureza: 3.3.90.39.62 – Fonte: 20

Goiânia, aos 08 dias, do mês de setembro, de 2014.

MARLENE ALVES CARVALHO E VIEIRA  
Presidente da GOIASPREV

João Carlos Potenciano  
Divisor de Gestão, Planejamento e Finanças  
GOIASPREV

## PORTARIA 002/2014

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a LC-66/09 e o art. 4º §2º do Decreto nº 6.976/09, que regulamenta as eleições para o Conselho Estadual de Previdência e Conselho Fiscal da GOIASPREV, resolve baixar a seguinte Portaria.

Considerando o disposto na Lei Complementar 66/09, e o decreto regulamentar 6.976/09, Nomeio a Comissão Eleitoral, nos termos dos dispositivos abaixo, que ficará responsável pela realização das eleições para o Conselho Fiscal e Conselho Estadual de Previdência da GOIASPREV, a realizar-se em novembro de 2014.

## Art. 1º) Como Membros titulares:

- 1) Astrogildo Neves Carvalho - Membro Titular - Indicado pelo SindSaúde (art. 4º inc. I do decreto 6.976/09);
- 2) Antonio Carlos Faria dos Santos - Membro Titular - Indicado pela UGOPOCI (art. 4º inc. I do decreto 6.976/09);
- 3) Eudésio Batista da Silva - Membro Titular - Indicado pelo SindGestor (art. 4º inc. I do decreto 6.976/09);
- 4) Roseane Ramos Silva dos Santos - Indicada pelo SINTEGO - (Titular) (art. 4º inc. I do decreto 6.976/09);